



representante do Ministério da Fazenda/MF". Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 3.9 Interessado: Instituto Sócio Ambiental Vida Verde/RS (08012.006486/2009-17); Projeto: Revitalizar os Rios Tigre, Suzano e Dourado em Erechim-RS" - Conselheira-Relatora: Dra. Ana Beatriz de Oliveira representantes do Ministério do Meio Ambiente/MMA, Decisão do CFDD: Aprovado com glosas e ressalvas. 3.10 - Interessado: Agência de Estudos e Restauração e Conservação do Patrimônio dos Municípios que Compõem a Região Metropolitana do Recife/AERPA/PE (08012.006503/2009-16); Projeto: "Educação Patrimônio Brasileiro: Laboratório-Escola para Restauração e Conservação de Acervos Documentais" - Conselheiro-Relator: Dr. João Francisco Sobrinho, representante do Ministério Público Federal/MPF. Decisão do CFDD: Pedido de Vistas pela Conselheira Vanêza. Buzelato Prestes, representante do Instituto "O Direito por Um Planeta Verde." 3.11 - Interessado: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor/DPDC/DF (08012.005153/2010-04); Projeto: "Realizar Campanha Educativa Acerca do Serviço de Atendimento ao Consumidor/SAC em Rádios" - Conselheiro-Relator: Dr. Walter José Faiad de Moura, representante do Instituto Brasileiro de Políticas e Direito do Consumidor/BRASILCON; Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade. Item 4º - Assuntos Gerais: A inclusão do código 10130-3 do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos Trabalhista - FDCT da arrecadação do FDD, ficou transferido para próxima reunião do CFDD para ser discutido. Item 5º - Data da próxima reunião Ordinária do CFDD está prevista para o dia 29 de julho de 2010, no Edifício Sede do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata, assinada pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo do CFDD.

DIEGO FALECK
Presidente do Conselho

NELSON CAMPOS
Secretário Executivo

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

REVOGADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do I Prêmio Nacional de Boas Práticas em Política Criminal e Penitenciária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES

ANEXO

REGULAMENTO DO I PRÊMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS EM POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, institui o Prêmio Nacional de Boas Práticas em Política Criminal e Penitenciária para reconhecer e difundir boas experiências relacionadas à execução penal e à reintegração social cujo tema é "Diálogo: Sociedade e Cárcere".

1. DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

I- identificar, difundir e estimular a realização de boas práticas na execução penal, desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Executivo, ou pela sociedade civil, que contribuam para a reintegração e humanização da aplicação das diversas sanções penais.

II- dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização nacional em favor do aprimoramento da execução penal;

III- contribuir para a replicação das boas experiências.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Categorias - o prêmio possui as seguintes categorias:

- I- Poder Judiciário;
- II- Poder Executivo;
- III - Defensoria Pública;
- IV- Ministério Público;
- V - Universidades;
- VI - Sociedade Civil;

Poderão participar do Prêmio nas categorias referidas acima, as seguintes pessoas ou instituições:

§1º A Categoria "Poder Judiciário" contempla magistrados ou órgãos do Poder Judiciário que se destaquem pela implementação e institucionalização de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

§2º A Categoria "Poder Executivo" contempla funcionários, servidores, dirigentes ou órgãos da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, Conselhos Estaduais ou Patronatos, que se destaquem pela implementação de prática ou conjunto de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

§3º A Categoria "Defensoria Pública" contempla iniciativas individuais ou coletivas de defensores públicos, ou de suas instituições, que se destaquem pela implementação de prática ou conjunto de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

§4º A Categoria "Ministério Público" contempla iniciativas individuais ou coletivas de membros do Ministério Público que se destaquem pela implementação de prática ou conjunto de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

§5º A categoria "Universidades" contempla instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§6º A Categoria "sociedade civil" contempla iniciativas de associações, entidades sem fins lucrativos, Conselhos da Comunidade ou pessoas físicas que se destaquem pela implementação de práticas dentro dos objetivos do Prêmio.

2.2 - Condições - O candidato apresentará somente um trabalho que versará especificamente sobre o tema do Prêmio. O referido trabalho deverá conter:

- I - Título
- II - Objetivos
- III - Descrição das práticas
- IV - Público alvo e abrangência territorial
- V - Resultados
- VI - Material institucional (vídeo, folder, produto...)

2.3 - Apresentação - O trabalho deverá ser apresentado sobre pseudônimo, impresso em papel, com no máximo 20 (vinte) páginas.

2.4 - Identificação - Junto com o trabalho, que deverá ser acompanhado com o respectivo disquete, CD ou pen drive, o candidato entregará um envelope lacrado e identificada externamente com o pseudônimo do autor e o título do trabalho. No interior do envelope, devem ser colocados: nome completo de todos os participantes, número do CPF, endereço completo, inclusive com CEP, telefone, fax e/ou email. A não observância desses requisitos implicará a desclassificação do candidato.

2.5- Inscrições - Serão considerados inscritos os trabalhos enviados ou entregues na secretaria do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no seguinte endereço: Ministério da Justiça - Edifício Sede, 3º andar, Sala 303, Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília, DF; Fone (61) 20253463.

2.6 - Período de Inscrição - Até de 15 de novembro de 2010. No caso de inscrição via postal, considerar-se-á a data de postagem.

* No caso de alteração da data será publicada no Diário de Oficial da União e divulgada na internet.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 - Dos prêmios: aos 3 (três) primeiros classificados, independente da categoria, serão conferidos prêmios individuais nos valores: 1º lugar - R\$ 10.000,00, 2º lugar - R\$ 6.000,00 e 3º lugar - R\$ 4.000,00.

3.2 - Da entrega dos prêmios: será em solenidade constante do calendário do CNPCP.

3.3 - O CNPCP poderá fornecer menção honrosa aos participantes, a critério da Comissão Julgadora.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 - A comissão julgadora será integrada pelos membros do CNPCP e coordenada pelo seu presidente.

4.2 - Na apreciação dos trabalhos serão considerados, além de pertinência:

- I- eficiência;
- II- qualidade;
- III- criatividade;
- IV- exportabilidade;
- V- melhora na condição dos encarcerados, internos ou egres-
- sos;
- VI- alcance social;
- VII- desburocratização.

4.3 - A divulgação dos resultados está prevista para dezembro de 2010, podendo essa data ser prorrogada a critério da presidência do CNPCP.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As avaliações da Comissão Julgadora são irrecuráveis.

5.2 - Não serão submetidos à apreciação da Comissão Julgadora os trabalhos entregues em desacordo às normas deste regulamento.

5.3 - Ao apreciar o mérito dos trabalhos premiados a Comissão Julgadora poderá recomendar sua publicação na revista do CNPCP.

5.4 - A inscrição implica autorização tácita de publicação ou reprodução do trabalho premiado a critério do CNPCP, bem como renúncia aos direitos autorais.

5.5 - Os autores das práticas que participarem do Prêmio concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso, a qualquer instituição que desenvolva esta política, especialmente o Poder Judiciário, o Poder Executivo, a Defensoria Pública e o Ministério Público.

5.6 - Os trabalhos, ressalvados os que sejam objeto de publicação, serão incinerados no prazo de 6 meses a contar da data de entrega da premiação dos classificados.

5.7 - O CNPCP obriga-se a divulgar a classificação dos candidatos até 3º lugar.

5.8 - Ao inscrever-se o concorrente adere às normas expressas neste regulamento.

5.9 - Não serão premiadas teses, monografias acadêmicas ou idéias.

5.10 - Não poderão ser inscritos trabalhos nos quais estejam envolvidos conselheiros, parentes até 3º grau e funcionários do quadro do CNPCP.

5.11 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA Nº 350, DE 23 DE JULHO DE 2010

O Defensor Público-Geral Federal e Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994, resolve:

I - Convocar a 117ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União a se realizar em 06 de agosto 2010, às 10h, na Sala de Sessões do Conselho.

II - Publicar a Pauta da Reunião supracitada.

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES

ANEXO

PAUTA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA

1º Grupo: Relatórios funcionais

Item 1

Processos: 08038.013526/2010-14, 08038.013499/2010-80, 08038.010981/2010-68, 08038.013619/2010-49, 08038.000676/2010-68, 08038.014552/2010-60, 08038.014215/2010-17, 08038.014059/2010-40.

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Relatório de atividades funcionais dos Defensores Públicos Federais: Dr. Diego de Oliveira Silva, Dra. Carolina Machado Roriz Araújo, Dra. Márcia Maria Sousa e Silva, Dra. Shelley Duarte Maia, Dr. Vladimir Ferreira Correia, Dr. Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Dra. Clarissa Ligiéro de Figueiredo, Dr. Flávio A. B. Medina Filho.

Item 2

Processos: 08038.012960/2010-87, 08038.000737/2010-97, 08038014528/2010-21, 08038.014537/2010-11.

Relator: Conselheiro André do Nascimento Del Fiacco.

Assunto: Relatório de atividades funcionais dos Defensores Públicos Federais: Dra. Paula Fonseca Martins da Costa, Dr. Lúcio Ferreira Guedes, Dr. Alexandre Mendes Lima de Oliveira, Dr. Eduardo Cesar Paredes de Carvalho.

Item 3

Processos: 08038.012893/2010-09, 08038.013279/2010-56, 08038.013614/2010-16, 08038.013457/2010-49, 08038.013535/2010-13, 08038.013203/2010-21, 08038.000646/2010-51, 08038.013796/2010-25, 08038.014529/2010-75, 08038.013932/2010-87.

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.
Assunto: Dr. Paulo Fernando da Silva, Dr. Vinicius Diniz Monteiro de Barros, Dra. Lidiane da Penha Segal, Dr. Leonardo Cardoso de Magalhães, Dra. Karine de Carvalho Guimarães, Dr. Daniel Chiaretti, Dr. José Luiz Kaltbach Lemos, Dr. Paulo Rogério Cirino Oliveira, Dr. Renato Tavares de Paula, Dr. Luiz Marcelo Dias Martins.

2º Grupo: Julgamentos ainda não iniciados

Item 4

Processo: 08038.013935/2010-11

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Concurso para preenchimento de vaga na Câmara de Coordenação de Direitos Humanos e Tutela Coletiva.

Item 5

Processo: 08038.012528/2010-96

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Consulta do Exmo. Dr. Jair Soares Júnior acerca da necessidade de comunicação ao DPGF dos motivos da não atuação quando a renda do postulante à assistência jurídica prestada pela DPU indicar ausência de atribuição desta Instituição Defensoria.

Item 6

Processo: 08038.012220/2010-41

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Solicitação de normatização e consulta acerca da aplicação do art. 10, da Portaria DPGU 183/2008 para as audiências colidentes.

Item 7

Processo: 08038.010089/2010-87

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Consulta do Exmo. Dr. Pedro Paulo Raveli Chivini sobre a colidência de defesa e a prevenção de DPF em PAJ/S criminais de assistidos contumazes.

Item 8

Processo: 08038.008880/2010-27

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Consulta dos Exmos. Drs. José Teixeira de Oliveira e Luiz Henrique Miguel Pavan sobre procedimentos a serem adotados em relação às cartas precatórias penais originadas de subseções distintas da Seção Judiciária de Vitória/ES.

Item 9

Processo: 08038.017379/2008-37.

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do CSDPU.

Item 10

Processo: 08038.006327/2007-54.

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Consulta do Exmo. Dr. Marcelo Uzeda de Faria sobre aplicação do art. 9º, § 1º da Portaria nº 20 de 06 de fevereiro.

Item 11

Processo: 08038.012876/2007-68.

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Consulta do Dr. Dennis Otte Lacerda acerca da competência dos defensores de 1ª Categoria da Região Sul.

Item 12

Processo: 08038.024544/2009-98

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Questionamento apresentado pelo Exmo. Dr. Vitor de Luca quanto à defesa técnica em expulsão de estrangeiro.